Brasília, 30 de novembro de 2010.

E.M. nº 013 /2010/**CONSEA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Conselho Nacional de Segurança Nacional e Nutricional - CONSEA, em reunião plenária realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2010, definiu as bases para a realização da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CNSAN), cujos principais aspectos são apresentados nesta exposição de motivos.

Os diversos relatórios governamentais e da sociedade civil, no Brasil e no exterior, tem constatado significativos avanços e conquistas efetivadas a partir das proposições da III CNSAN, realizada em 2007. Destacam-se, nesse contexto, o fortalecimento de políticas públicas para a promoção da Soberania e da Segurança Alimentar e Nutricional, a promulgação da Emenda Constitucional nº 64/2010 (que inclui a alimentação entre os direitos sociais garantidos pela Carta Magna), a instituição da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Decreto nº 7.272/2010), o aumento da participação e o aprimoramento do controle social. Não obstante, persistem os desafios para a plena realização do Direito Humano à Alimentação Adequada da população brasileira. Nesse sentido, sobressai-se a necessidade de elaborar o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em conformidade com os parâmetros do Decreto nº 7.272/2010 e

consolidar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), garantindo a adesão das unidades da Federação.

Sendo assim, a Plenária do CONSEA, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, alínea *a* da Lei nº 11.346/2006, aprovou proposta para a realização da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no período de 07 a 10 de novembro de 2011, na cidade de Salvador-BA, tendo por lema "Alimentação adequada e saudável: direito de todos". O objetivo geral da Conferência é "construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6° da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do SISAN nas esferas de governo e com a participação da sociedade"; e como objetivos específicos: (i) Analisar os avanços, as ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional; (ii) Apresentar recomendações relacionadas ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; (iii) Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas três esferas de governo, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e controle social; (iv) Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável.

Quanto à composição da IV Conferência, o Conselho propõe que participem 1.626 (mil seiscentos e vinte seis) delegados, sendo 150 (cento e cinqüenta) vagas destinadas a representantes do Governo Federal (incluídos aí os representantes governamentais, titulares e suplentes, no CONSEA); 76 (setenta e seis) vagas para conselheiros da sociedade civil no CONSEA; e 1.400 (mil e quatrocentas) vagas destinadas a delegados estaduais, das quais dois terços destinados a representantes da sociedade civil e um terço para representantes governamentais. A distribuição dos delegados entre os Estados baseou-se em critérios relacionados à população total e à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, garantindo-se um número mínimo de delegados em cada Estado. Definiu-se ainda que pelo menos 22% dos delegados estaduais deverão ser

representantes dos povos indígenas, da população negra, das comunidades de terreiro e das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais.

Durante os próximos meses, o CONSEA detalhará e dará seguimento à elaboração das propostas para a IV Conferência, tendo para isso constituído uma Comissão Organizadora composta por conselheiros da sociedade civil e por representantes governamentais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, e tendo em vista a necessidade de darmos início ao processo de mobilização nos Estados e Municípios, submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de convocação da IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio de Decreto Presidencial. A título de sugestão, apresentamos em anexo minuta de Decreto para essa finalidade – este documento também foi submetido à apreciação da Secretaria-Executiva da Casa Civil por meio do Ofício nº 204/2010/CONSEA-PR, de 23 de novembro de 2010.

Respeitosamente,

Renato S. Maluf
Presidente do CONSEA